LEI N°1.507, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação e afetação de imóveis, que menciona, de propriedade do Município de Carneirinho e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetado, da destinação de Área Verde, passando para a categoria de bem dominical um imóvel urbano com área de 15.517,80 m², sem benfeitorias, situado no Bairro Vila Verde, neste Município, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o referido roteiro em um marco cravado na divisa com área do loteamento Bairro Vila Verde e Área de Reserva Legal, de onde segue confrontando com área de Reserva Legal na extensão de 129,18 metros até outro marco cravado na divisa com propriedade de Juvêncio Lopes de Souza; daí, vira a esquerda e segue confrontando com o referido proprietário com um rumo de 17°48'00"NE na extensão de 28,62 metros até o outro marco; daí, segue com mesmo rumo, confrontando com propriedade de Sebastião Alves Machado na extensão de 91,38 metros até outro marco; daí, vira a esquerda e segue confrontando com área de Reserva legal na extensão de 129,45 metros até outro marco; daí, vira a esquerda segue confrontando com Área do Loteamento Bairro Vila Verde na extensão de 120,00 metros até o marco onde teve o inicio este roteiro, objeto da matricula n.46.031 do SRI da Comarca de Iturama.

Art. 2° - Fica afetada com a destinação de Área Verde, uma área de 1.59.02 hectares, sem benfeitorias, situada dentro do imóvel rural denominado Fazenda Bom Sucesso, de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o referido no marco JGQ, junto à divisa de Marcelino Mateus Pereira, Clarindo Mateus Pereira, Ozair Mateus Pereira, Lázaro Mateus Pereira e João Mateus Pereira, (Família Mateus Pereira), com Waldemar de Freitas Pedrosa, atualmente com a Prefeitura Municipal de Carneirinho, segue confrontando com esta última com um rumo de 26°49"00"SW em 140,50 metros até outro marco; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Luiz Júnior, com um rumo 62°58"00"NW em 98,28 metros até o veio d'água de uma vertente; daí, vira à direita e segue vertente acima, confrontando com parte da mesma matrícula 18.372, acompanhando as curvas da referida vertente na extensão de 170,13 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue confrontando com Marcelino Mateus Pereira, Clarindo Mateus Pereira, Ozair Mateus Pereira, Lázaro Mateus Pereira e João Mateus Pereira, (Família Mateus Pereira) com o rumo 62°15"00"SE em 106,10 metros até o marco JGQ, onde teve inicio este roteiro, objeto da matricula n.18.372 do SRI da Comarca de Iturama.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de setembro de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I